



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe – João Pessoa PB Tel: 3214 6091

## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010**

Seleção Pública de Projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST  
e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna público a realização de seleção, na forma da **Portaria nº 07/2010** para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 - Escopo**

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com Aids no nosso município e outras populações vulneráveis. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que o Município e o Brasil exerçam esse papel.

#### **1.2 – Objetivo**

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e na assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa (PB).

#### **Linhas de Apoio/Temas**

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria nº 07/2010, como também na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando à melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

<b>DESCRIÇÃO DA ÁREA</b>	<b>LINHA TEMÁTICA</b>
PREVENÇÃO	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
ASSISTÊNCIA	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids; Promoção dos Direitos Humanos

### 1.3. Cronograma

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	<b>31/03/2010</b>
Submissão de propostas até	<b>14/04/2010</b>
Divulgação dos resultados	<b>21/04/2010</b>
Entrega da documentação dos aprovados	<b>28/04/2010 a 03/05/2010</b>
Início da subscrição dos convênios	<b>17/05/2010</b>

### 1.4 – Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- GLBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais);
- Profissionais do Sexo;
- Populações Jovens, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.4.1 – Conforme o Capítulo I - Art. 1º - § 1º da [Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999](#), consideram-se Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.4.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.4.3 - Conforme o Capítulo I - Art. 2º incisos I a XIII da [Lei nº 9.790 de 23 de Março de 1999](#), não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - as sociedades comerciais;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

VI - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;

VIII - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

IX - as organizações sociais;

X - as cooperativas;

XI - as fundações públicas;

XII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

XIII - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipos de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

1.4.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto no item 1.4.1 do presente Edital, se encontrem com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa - PB, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativos e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

## 1.5 – Recursos Financeiros

1.5.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recursos oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

1.5.2 – Serão selecionados **até 05 (cinco) projetos**, destinados às ações de Assistência as Pessoas Vivendo com HIV Aids e para ações de prevenção as DST /Aids.

1.5.2.1 – Para os 05 (cinco) projetos destinados à Assistência e Prevenção o valor a ser liberado será de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais) para cada organização. (conforme meta do PAM 2010 nº 04.0007.002 – em 2010 destinar R\$ 125.000,00 do orçamento do PAM para financiar projetos de OSC).

1.5.3 – Serão excluídos do processo seletivo os projetos que apresentarem orçamento superior ao valor estabelecido no item 1.5.2.1, exceto se constar no projeto que o valor excedente corresponde às ações que serão realizadas com recursos próprios da organização (Contra Partida).

1.5.4 – Cada instituição poderá concorrer a 01 (um) projeto de assistência ou prevenção;

1.5.5 – O valor de cada convênio, conforme estabelecido no item 1.5.2.1, será liberado em **uma única parcela**, devendo ser creditado em conta corrente específica para o projeto selecionado informada pela organização.

1.5.6 – Após recebimento do recurso, a organização deverá apresentar bimestralmente relatório técnico das ações desenvolvidas e relatórios de controle físico/financeiro (prestação de contas com documentação comprobatória), referente a cada mês de trabalho realizado. No final do projeto deverá também apresentar o Relatório Final do Projeto apontando os resultados alcançados. A apresentação dessa documentação tem por objetivo o monitoramento da execução do projeto pela Seção DST/Aids e Setor de Contrato e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão analisar e aprovar a prestação de contas apresentada.

1.5.7 - A remuneração destinada a Despesas com Pessoal não poderá ultrapassar o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total repassado. Deverá ser considerado como Despesa com Pessoal, apenas o pessoal diretamente relacionado ao projeto tais como coordenação, assistente de coordenação, multiplicador e Serviços de Terceiros Pessoa Física, que prestam serviços específicos tais como assessoria, consultoria pontual ou permanente e hora aula, necessários ao desempenho de funções/atividades estritamente vinculadas à execução do projeto. **É vedado** o pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição.

1.5.8 – As despesas de capital (equipamentos e/ou material permanente) previstos no projeto não poderão ultrapassar o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total repassado.

1.6 - Itens Não Financiáveis

**É VEDADO:**

- a) Transferir recursos para entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que estejam em mora, inadimplentes com outros contratos celebrados com as Coordenações Estaduais / Municipais e/ou com o Programa Nacional de DST e Aids, ou irregulares em qualquer das exigências legais.
- b) Celebrar contratos com entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham dirigentes com dívidas com o Poder Público ou que sejam inscritos nos bancos de dados públicos de proteção ao crédito.
- c) Repassar despesas, a título de diárias e passagens, a colaboradores que estejam em débito com prestação de contas de benefícios concedidos anteriormente para o mesmo fim, devendo, ainda, aquele que não prestou contas, devolver os recursos, acrescidos dos encargos legais.
- d) Realizar depósito e aplicação de recursos de projetos em conta bancária particular.
- e) Despesas com multas decorrentes de pagamentos efetuados após a data de vencimento, bem como para cobrir taxas e/ou juros bancários decorrentes de saldo devedor.
- f) Despesas realizadas em datas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do respectivo instrumento jurídico.
- g) Utilização de recursos da conta do projeto a título de empréstimo a outro projeto, instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, pessoa física ou jurídica.
- h) Despesa com água, energia elétrica, telefone, correio, aluguel, corridas de táxi, manutenção de veículo, combustíveis, lubrificantes, consertos, pneus e outros serviços de manutenção.
- i) Despesas, a qualquer título, com pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente.

j) Pagamento de pessoal que tenha vínculo Municipal, Estadual ou Federal, com exceção dos casos previstos na legislação vigente. (Lei nº 12.017/2009 - Seção III - Art. nº 36 - § 3º e § 5º; Lei nº 10.539/2002 - art. 4º § único).

k) Despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo).

l) Despesa com pagamento antecipado a qualquer pretexto.

m) Utilizar recursos em finalidade diversas da estabelecida no projeto.

n) Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII).

o) Despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - I).

p) Remunerar uma pessoa por mais de uma atividade de coordenador e/ou assistente de coordenação em um ou mais de um projeto financiado pela SMS.

## 1.7 - Prazo de Execução de Projetos

1.7.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido entre 06 e 10 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

## 2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:

### I - PROPOSTA DE PROJETO ONG

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/AIDS - SMS - João Pessoa/PB (Anexos I), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 – Os projetos deverão ser entregues, pessoalmente, na Seção de DST/Aids da Secretária Municipal de Saúde, até o dia 14/04/2010 das 08:00 as 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço:

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEÇÃO DE DST/AIDS

R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe  
JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58015-320  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

## 3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá entregar, pessoalmente, em envelope lacrado para ser protocolado na Seção DST/Aids do município de João Pessoa localizada na Rua Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP 58015-230 - Edital de Seleção nº 01/2010, os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 - Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- 3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datado** e **assinado** pelo titular ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/>;
- 3.3 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- 3.4 - Cópia da Ata de Fundação da Entidade devidamente registrada em cartório;
- 3.5 - Declaração de adimplência da ONG, fornecida pela Seção de DST/Aids do município de João Pessoa;
- 3.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP);
- 3.7 - A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

#### 4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares, com dois membros suplentes igualmente indicados.

4.1 – Os membros titulares dessa comissão serão designados da seguinte maneira: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente indicado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa por meio da Seção de DST/Aids, 01 (um) membro titular indicado pelo Fórum de ONG/Aids, 01 (um) membro titular indicado pela Articulação Aids na Paraíba e 01 (um) membro suplente indicado pelas Instancias de Controle Social da Paraíba (Fórum ONGS Aids PB e Articulação Aids da Paraíba).

4.2 – A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ter vínculo com nenhuma instituição concorrente.

#### 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa - PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST.

#### 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

- 1) A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero) até a pontuação máxima informada em cada item.
- 2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.

O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

## **6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

- 6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS **10,0 pontos**  
Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids – PB ou Articulação Aids da Paraíba.

## **6.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA**

- 6.2.1 - Objetivo Geral do Projeto **10,0 pontos**  
Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

- 6.2.2 - Sumário Executivo do Projeto **10,0 pontos**  
Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

- 6.2.3 - Descrição da Situação, do Problema e do Público Prioritário **15,0 pontos**  
Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

- 6.2.4 – Antecedentes do Projeto **10,0 pontos**  
Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

- 6.2.5 – Integração com o SUS **10,0 pontos**  
Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

- 6.2.6 – Cronograma Físico **15,00 pontos**  
Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

- 6.2.7 – Monitoramento e Avaliação **10,0 pontos**  
Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.

- 6.2.8 – Orçamento **10,0 pontos**  
Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

6.3 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pelo somatório das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

6.4. - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.2.1. Persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA

encontrada no item 6.2.3. Se ainda houver empate caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

## 7. CALENDÁRIO

7.1 A entrega dos projetos para este processo seletivo será até o dia 14/04/2010. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2 O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/saude/>, a partir do dia 21/04/2010. O referido resultado também estará à disposição de todas as organizações interessadas para consulta na Seção de DST/AIDS.

7.3 As organizações aprovadas deverão apresentar a documentação, conforme exigido neste edital, no período de 28/04/2010 a 03/05/2010.

7.4 A partir de 17/05/2010, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, iniciar-se-ão os procedimentos de subscrição dos convênios, emissão dos convênios e liberação dos recursos.

## 8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos convênios serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde - João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Convênio.

## 9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do convênio, no prazo de 07 (sete) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação, com exceção dos já apresentados no item 3:

9.1 - Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;

9.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal (autorizado em estatuto da entidade), que assinará o instrumento jurídico a ser celebrado;

9.3 - Cópia do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos recursos do projeto;

9.4 - Cópias das Certidões Negativas de Débito (CND) atualizadas, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), INSS (Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), pela C.E.F. - FGTS (CRF-Consulta Regularidade do Empregador), Certidão Negativa de Débitos Municipais (PMJP), atendendo ao requisito deste edital item 1.6 "a" e item 3;

9.5 - Carta de Adimplência referente a contratos celebrados com as Coordenações Estaduais, Municipais, Programa Nacional de DST e Aids (caso haja celebrado convênios diretamente com o MS/PN), atendendo aos requisitos deste edital itens 1.6. e 3.

## 10 – SALDO

Caso seja detectado Saldo Financeiro no final da execução do projeto, este poderá ser revertido para outras ações no PAM utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas



do Movimento Aids em João Pessoa, contudo, deverá haver expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Seção DST/Aids..

## 11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

## 12 - PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS

Os projetos selecionados, cujos convênios tenham sido firmados com a SMS, com recebimento de recursos, deverão apresentar Prestação de Contas Técnica e Financeira, conforme indica o item 1.5.6.

a) A Prestação de Contas da Realização do Projeto conforme convênio está condicionado às seguintes indicações:

a.1 - A prestação de contas consiste no detalhamento dos gastos realizados, segundo os formulários (modelos) que constam dos anexos da Prestação de Contas e deverá ser apresentada à Seção DST/AIDS, nos prazos indicados no Termo de Convênio;

a.2 - A Prestação de Contas **deve ocorrer mensalmente, e de forma consolidada** quando do término da realização do objeto deste convênio.

a.3 - A Prestação de Contas deverá ser feita para cada projeto;

a.4 - Os documentos comprobatórios dos gastos realizados (notas fiscais, faturas, recibos), deverão obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC/ONG correspondente ao Termo de Convênio celebrado e dentro do período de repasse; não devem conter rasuras;

a.5 - Cada comprovante de despesa deverá indicar o número do cheque por intermédio do qual foi efetivado o pagamento; apresentar a cópia (xérox) do cheque emitido.

b) Pagamentos:

b.1 - Todos os pagamentos só poderão ser feitos após o recurso disponível em conta;

b.2 - Todo pagamento deve ser feito com cheque nominal e posterior à realização do serviço prestado e/ou material fornecido mediante entrega do documento correspondente (recibos e Nota fiscal conforme o caso);

b.3 - O recurso só poderá ser utilizado dentro do Prazo de Vigência do Termo de Convênio e Termo Aditivo;

b.4 - Pessoa Física ou Pessoa Jurídica só poderá ser remunerada após o serviço prestado ou material entregue;

b.5 - Verificar se o Material entregue está de acordo com o solicitado.

c) A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

c.1 - Relação de pagamentos Anexo II – Relatório Financeiro de Prestação de Contas (com seus anexos);

c.2 - Extratos Bancários completos, onde possa ser verificada a movimentação dos recursos repassados pela SMS;

c.3 - Apresentar juntamente com cada documento de despesa, a cópia (xeróx) do cheque original emitido correspondente.

c.4 - 2ª vias ou cópia (xeróx) dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, Termo de Referência, e outros comprovantes, além dos respectivos “processos” de compras), Relação/Declaração de distribuição de passes/vale transporte; colocar o carimbo “conforme original” e carimbo e assinatura do responsável legal;

c.5 - A documentação comprobatória da despesa deverá estar quitada pelos fornecedores respectivos (carimbos “pago”, “recebido” ou “recebemos”). O recibo apresentado pelo fornecedor do

serviço/material deve ser timbrado (constar dados de identificação da pessoa jurídica, como nome, CNPJ, endereço completo);

c.6 - Relatórios do SEFIP (Declaração para a Previdência Social) e ISS ONLINE TOMADOR – LIVRO FISCAL – mês de referência (onde consta a relação de Prestadores de Serviços individualizada por prestador, valor, ISS destacado);

c.7 - Relatório Técnico - Mensal (apresentar para cada mês de atividade relatório descrevendo as ações desenvolvidas no período e documentação comprobatória, tais como lista de presença em reuniões, oficinas, eventos, visitas, materiais aplicados, etc.);

c.8 - Relatório Final do Projeto - descrever os Objetivos do projeto, as Atividades Desenvolvidas (quadro comparativo por atividade: Ação prevista / Ação realizada), os Resultados Alcançados, as Dificuldades encontradas na realização do projeto e Considerações Finais;

c.9 - Comprovante do depósito bancário à SMS, referente à devolução do saldo não utilizado. Esta devolução deverá ser feita apenas quando da prestação de contas final do projeto;

c.10 - A documentação comprobatória da despesa deve ser emitida sem rasuras, dentro do prazo de vigência do Termo de Convênio e devidamente atestada. Evitar informações complementares manuscritas (próprio punho), utilizar meio mecanizado (digitado/datilografado). O “Atesto” a ser declarado nesta documentação deve ser feito conforme modelo Anexo IV;

c.11 - A documentação original das prestações de contas ficará em poder da OSC/ONG e deverá ser guardada de forma organizada, para ser consultada a qualquer tempo.

## 12.1 Despesas com Pessoal

- Serviços de Coordenação, Assistente de Coordenação e Multiplicador.

- Serviço de Terceiro Pessoa Física: Consultoria, Assessoria, hora/aula, apoio administrativo ou qualquer outra prestação de serviço pontual.

a) Os pagamentos deverão ser realizados em conformidade com os valores aprovados no orçamento do projeto mediante cheque nominal pelo valor líquido e formalizado por meio de:

a.1 - Recibo de Prestação de Serviços (RPA) Anexo V (seguir o modelo, com o destaque Valor Bruto, Desconto INSS, Desconto do ISS, Valor Líquido; prestador do serviço função e atividade desenvolvida no projeto);

a.2 - Termo de Referência Anexo VI;

a.3 - Todo pagamento efetuado para prestação de serviços de pessoa física sofrerá os seguintes **descontos**: **ISS** (Imposto sobre Serviços); **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social); **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte);

- Serão **exceções** ao acima estabelecido, os casos em que:

**ISS**; o prestador de serviço que estiver inscrito como profissional autônomo, devidamente regulamentado no cadastro de contribuinte do município, mediante comprovação de inscrição válida e atualizada (CICA), comprovando quitação da contribuição anual (Carnê ISS Anual em dia);

**INSS**; caso o prestador de serviço já seja contribuinte como autônomo e já tenha contribuído sobre o teto máximo da contribuição;

**IRRF**; não incidirá caso o contribuinte não atinja a faixa de incidência do imposto conforme tabela progressiva de IRRF da Receita Feral do Brasil em vigor.

a.4 - O valor total das retenções realizadas para cada tributo será recolhida por meio de guias específicas (GPS, DAM, DARF), devendo-se emitir cheque para quitação dessas contribuições que deve corresponder exatamente ao valor retido por tipo de contribuição referente aos serviços prestados pelo convênio;

a.5 - O recolhimento da Previdência Social parte empresa (patronal), que corresponde a 20% sobre o valor de serviços prestados, deverá ser quitado pela Entidade (não utilizar recurso do convênio para quitação desses valores).

## 12.2 Despesas Diversas

- Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
- Aquisição de Materiais e Equipamentos.

12.2.1 Os pagamentos deverão ser feitos mediante cheque nominal e formalizado por meio de:

- a.1 - “Atesto” (carimbo), deve ser colocado na face do documento, consistente em validar ou certificar no documento a efetiva prestação dos serviços mencionados no Recibo, e deverá ser dado pelo responsável OSC/ONG; utilizar o modelo constante do Anexo IV;
- a.2 - Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes) Anexo III;
- a.3 - Declaração de Distribuição de Passes de Ônibus ou Bilhetes Eletrônicos, Anexo VII - a entidade se responsabiliza pela distribuição dos passes, indicando os Profissionais (usuários) beneficiados e a função/atividade realizada conforme previsto no Projeto. O anexo VII.1 é o modelo de controle de entrega dos passes onde o usuário assina atestando o recebimento/uso dos vales;
- a.4 - Para aquisição de qualquer material ou serviço deverá preliminarmente ser efetuada “Pesquisa de Preços”/“Solicitação de Proposta” com no mínimo 03(três) fornecedores, contendo o detalhamento do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado. Utilizar o modelo “Pesquisa de Preços” Anexo VIII;
- a.6 - Para analisar as propostas de preços recebidas (mínimo de 03), a OSC/ONG deverá utilizar o modelo “Quadro Comparativo de Preços” Anexo IX;
- a.7 - A compra de cada item do material ou serviço deverá ser feita do fornecedor que apresentar menor preço (por item) para o fornecimento do mesmo material/serviço especificado no documento de “Pesquisa de Preços”/“Solicitação de Proposta”;
- a.8 - Para autorizar o fornecimento do material ou da prestação de serviços, a OSC/ONG deverá utilizar o modelo “Autorização de Fornecimento” Anexo X;
- a.9 - O pagamento deverá ser feito mediante cheque nominal ao respectivo fornecedor/prestador de serviços;
- a.10 - As tarifas bancárias não podem ser pagas com o recurso do convênio (IN-STN nº 1 de 15.01.97 - artigo 8º - VII). Como estas despesas são debitadas diretamente da conta corrente do projeto, a Entidade deverá restituir os valores debitados, mês a mês ou na prestação de contas final do projeto.

## 12.3 Forma de Devolução de Recurso

- a.1 - Ao finalizar o convênio e durante a apresentação da prestação de contas final do projeto, se for detectado saldo de recursos na conta do convênio, estes valores deverão ser devolvidos à Conta Corrente da SMS, conta específica da Seção DST/Aids, de onde se originou o recurso. Desta forma a OSC/ONG deverá informar o ocorrido à Seção DST/AIDS solicitando o número da conta para proceder à devolução do recurso;
- a.2 - O comprovante do depósito realizado deverá ser encaminhado por meio de cópia anexada na Prestação de Contas Final do Convênio, e extrato onde aparece a saída do recurso da conta corrente do projeto, finalizando com saldo zero (0,00).

#### 12.4 - ANEXOS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Anexo II Relatório Financeiro (anexos complementares II.1, III.2 e II.3)
- Anexo III Relação de Bens Adquiridos (Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes)
- Anexo IV Modelo para Confeção de Carimbo de Atesto
- Anexo V Recibo de Prestação de Serviços (RPA)
- Anexo VI Modelo de Termo de Referência
- Anexo VII Declaração de Distribuição de Passes ou Bilhetes Eletrônicos (anexo complementar VII.1)
- Anexo VIII Modelo de Solicitação de Pesquisa de Preços
- Anexo IX Quadro Comparativo de Preços
- Anexo X Autorização de Fornecimento

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa - PB